



P. Executivo

Estado de Mato Grosso D. Oficial 10/10/66

LEI Nº 2 692, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre, no corrente exercí
cio, o crédito especial de
Cr\$ 10 000 000, para o fim
que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Te
souro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 10 000 000 (DEZ
MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender ao pagamento com Recep -
ções e homenagens, do Gabinete do Governador.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da pre
sente lei, será coberta com o excesso de arrecadação que os
índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabã, 5 de outubro de 1 966,
1452 da Independência e 78 da República.